

第 50/2021 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第12/2013號法律《城市規劃法》第十五條及經第2/2015號行政法規及第7/2017號行政法規修改的第3/2014號行政法規《城市規劃委員會》第三條第三款（四）項、（五）項及第四款的規定，作出本批示。

一、委任鄭岳威替代鄭偉卓作為由交通事務局局長擔任的城市規劃委員會委員之代任人。

二、委任陳美寶替代黃蔓荳作為由環境保護局局長擔任的城市規劃委員會委員之代任人。

三、本批示自公佈翌日起產生效力。

二零二一年三月十六日

行政長官 賀一誠

第 51/2021 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，作出本批示。

一、授予人才發展委員會秘書長曾冠雄作出下列行為的權限：

（一）以澳門特別行政區（下稱“澳門特區”）名義，簽署所有與人才發展委員會（下稱“委員會”）秘書處工作人員相關的合作；

（二）批准委員會秘書處工作人員的合同續期，但以不涉及有關報酬條件的變更為限；

（三）批准解除工作人員的合同；

（四）批准特別假，以及因個人理由或工作需要就轉移年假作出決定；

（五）批准工作人員享受年假、提前或延遲享受年假的申請，以及批准工作人員的缺勤解釋；

（六）簽署計算及結算工作人員服務時間的證明文件；

（七）批准不超越法定上限的超時工作或輪值工作；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 50/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 12/2013 (Lei do planeamento urbanístico) e das alíneas 4) e 5) do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2014 (Conselho do Planeamento Urbanístico), alterado pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 2/2015 e 7/2017, o Chefe do Executivo manda:

1. É designado Chiang Ngoc Vai como substituto do director da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego no cargo de vogal do Conselho do Planeamento Urbanístico, em substituição de Kuong Vai Cheok.

2. É designada Chan Mei Pou, como substituta do director da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental no cargo de vogal do Conselho do Planeamento Urbanístico, em substituição de Vong Man Hung.

3. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de Março de 2021.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 51/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda:

1. São delegadas no secretário-geral da Comissão de Desenvolvimento de Talentos, Chang Kun Hong, as competências para a prática dos seguintes actos:

1) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, em todos os contratos referentes aos trabalhadores do secretariado da Comissão de Desenvolvimento de Talentos, doravante designada por Comissão;

2) Autorizar a renovação dos contratos dos trabalhadores que integram o secretariado da Comissão, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

3) Autorizar a rescisão de contratos dos trabalhadores;

4) Conceder licença especial e decidir sobre transferência de férias, por motivos pessoais dos trabalhadores ou por conveniência de serviço;

5) Autorizar o gozo de férias, a respectiva antecipação ou adiamento a pedido do trabalhador, bem como a justificação das faltas dos trabalhadores;

6) Assinar os documentos comprovativos da contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelos trabalhadores;

7) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos até ao limite legalmente previsto;